



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Rua Acre, nº 80 - sala 604 - Centro/Rio de Janeiro - CEP: 20.081-000
Telefone/FAX: (21) 3261-8682 / 3261-8016

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012

Proc. nº T2-EOF-2012/431

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 261 de 11.09.2012 do Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Geral, Dr. Jaderson Correa dos Passos, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto 6.204/07 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 07 de JANEIRO de 2013

Horário (de Brasília): 15:00H

Local: www.comprasnet.gov.br

SIASG 5789

Fazem parte deste Edital: Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato.

1 - **OBJETO**: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em conjuntos de portas de vidro temperado nas instalações dos prédios sede e anexos deste E. Tribunal, com fornecimento de peças e utilização de mão de obra especializada**, conforme especificações definidas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.



- 2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de **suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal**.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).



- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I;



- 5.6 - Planilha de Preços, na forma definida no item 6 do Termo de Referência - Anexo I deste edital;
- 5.6.1 – Deverá ser cotado o preço unitário para cada item descrito na tabela contida no Anexo I, e o preço total em algarismo e por extenso, em moeda nacional;
- 5.6.2 – Nos preços deverão ser considerados os valores relativos às peças com inclusão da respectiva mão-de-obra;
- 5.6.3 – Os preços unitários e totais deverão ser ofertados com apenas duas casas decimais;
- 5.6.4 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão-de-obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- 5.8 - **Prazo de vigência do contrato:** que inicia-se a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura, inclusive, até o dia 31/12/2013, inclusive.
- 5.9 - **Prazos de garantia:**
- 5.9.1 - de cada serviço, que deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.9.2 - das peças substituídas, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.9.3 - Entende-se por garantia, *in casu*, o compromisso e a responsabilidade da Contratada de efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos serviços, sem ônus para o Contratante;
- 5.10 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.11 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet ou do e-mail cpl@trf2.jus.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 3261-8016 ou 3261-8682.



- 5.11.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.12 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.13 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.14 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a esta última.
- 5.15 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.15.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.15.2 - não atendam às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - Os preços deverão ser cotados em reais, com apenas duas casas decimais;
- 6.2 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.3 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação;
- 6.4 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total anual estimado do objeto**, sob pena de desclassificação da mesma.



- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (*trinta*) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto no 5.450/05.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.



- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - A **habilitação** da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 9.1.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;
- 9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- 9.1.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**), dentro da validade;
- 9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro da validade;
- 9.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, dentro da validade;
- 9.1.6 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.1.7 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada na própria sessão pública.
- 9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;

9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente;

9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 - SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.3 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: o licitante vencedor deverá apresentar:

9.4.1 - **Comprovante de Aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os do objeto da presente licitação;

9.4.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (*um*) atestado, emitido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante executou **serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior aos do objeto da presente licitação, contendo referência à prestação de serviços de manutenção em portas de vidro temperado.**

9.4.2 - **ATESTADO DE VISITA:** emitido pela Seção de Manutenção e Instalações/Divisão de Manutenção/DIMAN, comprovando que a licitante conheceu os locais onde os serviços serão executados e se inteirou de todas as circunstâncias e detalhes que envolvem o objeto do presente pregão;

9.4.2.1 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados;

9.4.2.2 - As visitas deverão ser agendadas previamente com o Engenheiro Ernst Zahner Filho, da Seção de Manutenção SEMANT, através do telefone (21) 3261-8544, em dias úteis, de 08h30 às 16h00, ou por e-mail: semant@trf2.gov.br;

9.4.2.3 - O endereço da Seção de Manutenção SEMANT/DIMAN é Rua Acre, nº 80 - 15º andar - sala 1503-a, Centro/Rio de Janeiro.

9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (*dois*) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 9.9 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 3261-8682 ou 3261-8016 ou para o endereço eletrônico cpl@trf2.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.9.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº ____.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0569.4257.0001	000.906	33.90.39.16

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "*homepage*" do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção "Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento", e no *site*: www.comprasnet.gov.br, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.gov.br, até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 3261-8682 e 3261-8016.



11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.3.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua do Acre nº 80 - 16º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.



- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seu Anexo e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.7 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido, mediante termo circunstanciado, da seguinte maneira:

- 14.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último período de adimplemento contratual;



- 14.2 - **Definitivamente** - no prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e depois de concluída a vistoria, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e conseqüente aceitação;
- 14.3 - Os termos serão emitidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos;
- 14.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais ou serviços foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
- 14.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.6 - Após a celebração do contrato, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal discriminativo dos serviços, devidamente atestado pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de apresentação do documento fiscal;
- 15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 15.2 - O documento fiscal deverá ser entregue na Divisão de Compras (Rua Acre, nº 80 - 16º andar - Centro - Rio de Janeiro), no horário de 12:00 às 17:00 horas, em 02 (duas) vias, que também deverão ser enviados eletronicamente ao e-mail dicom@trf2.gov.br;
- 15.2.1 – **O documento fiscal deverá vir acompanhado da Planilha de que tratam os itens 4.16 e 4.17 do Termo de Referência – Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo gestor do Contrato, na primeira semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços.**
- 15.2.2 - A inobservância do contido no item anterior inviabilizará o atesto do(s) documento(s) fiscal(is).



- 15.3 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela In RFB nº 765 de 02.08.2007;
- 15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).
- 15.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.
- 15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 15.7 - O TRF-2ª Região poderá sustar o pagamento de qualquer documento fiscal, no todo ou em parte, nos casos de:
- 15.7.1 - Existência de qualquer débito para com o Contratante;
- 15.7.2 - Se os materiais/serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 15.8 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 15.8.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 15.8, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1 - A Contratada utilizará na prestação dos serviços, mão de obra tecnicamente qualificada e legalmente habilitada, ferramentas máquinas e equipamentos adequados e materiais de boa qualidade, em quantidade suficiente à realização dos serviços;
- 16.2 - A Contratada manterá e entregará os locais onde se desenvolverem os serviços de manutenção, devidamente limpos e recuperados;



- 16.3 - A Contratada afastará ou substituirá qualquer empregado que comprovadamente e por recomendação do gestor do contrato, causar embaraço à boa execução do serviço;
- 16.4 - A Contratada manterá o TRF/2ªR a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.5 - A Contratada permitirá que seus empregados, sempre que estiverem trabalhando nas dependências do TRF/2ªR, sejam vistoriados pela Segurança Interna;
- 16.6 - A Contratada permitirá o livre exercício da fiscalização pelo TRF/2ªR;
- 16.7 - A Contratada responderá a contratada por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de equipamento de proteção individual a seus funcionários;
- 16.8 - A Contratada reparará, ou quando isto for impossível, indenizará quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução do contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenham em prejuízo do TRF/2ªR ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o TRF/2ªR.
- 16.9 - Os empregados da contratada, quando prestando serviços na sede do TRF/2ªR, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o mesmo, posto que manterão contrato de trabalho com a empresa contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao TRF/2ªR ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

17 - DAS PENALIDADES

- 17.1 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 17.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



17.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

17.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (*dois*) anos.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:

17.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:

- a) Multa compensatória de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
- b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
- c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.

17.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.

17.6 - Caso a multa não sejam pagas no prazo estabelecido, **as multas dispostas nos subitens 17.4 e 17.5** serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobrada judicialmente, se for o caso.



- 17.7 - Se as multas dispostas nos subitens 17.4 e 17.5 forem superiores** ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.
- 17.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.
- 17.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 16.12.04, atualizada em 08/06/2005.
- 17.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 17.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 18.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "*Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento*", e www.comprasnet.gov.br, opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*"; e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinete e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 18.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 18.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 18.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinete e cinco por cento*) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;



- 18.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 18.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, quinta-feira, 13 de dezembro de 2012.

Francisco Luis Duarte
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012

Proc. nº T2-EOF-2012/431

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em conjuntos de portas de vidro temperado nas instalações dos prédios sede e anexos deste E. Tribunal, com fornecimento de peças e utilização de mão-de-obra especializada.

2 - GESTÃO DO CONTRATO E PREPOSTO DA CONTRATADA

- 2.1 - O TRF/2ªR formalmente designará, como representante da Administração, servidor gestor do contrato, o qual exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.
- 2.2 - Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:
- 2.2.1 – verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 2.2.2 - ordenar à contratada que corrija ou refaça aquilo que foi executado em desacordo com as especificações, e
- 2.2.3 - acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 2.3 - A ação fiscalizatória do gestor do contrato não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 2.4 - Em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também formalmente designado co-gestor do contrato.
- 2.5 - A contratada indicará, tão logo assine o contrato e/ou receba nota de empenho, por escrito, o seu preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.



3 - CARACTERÍSTICAS DAS INSTALAÇÕES A SEREM MANUTENIDAS:

3.1 - Conjuntos de portas de vidro temperado cristal, espessura 10 mm

3.1.1 - vinte e um conjuntos com duas portas de 0,80 m, dois fixos de 0,63 m (presos por suportes de canto e de centro) e duas molas hidráulicas "largas", tipo MP2000, localizados nos *halls* dos elevadores do Prédio Sede, e

3.1.2 - seis conjuntos fora do padrão acima descrito, com portas variando de 0,80 m a 1,00 m, fixos variando de 0,30 m a 1,50 m e molas hidráulicas tipo MP2000 ou BTS 75V, localizados no 22º andar, na DIBLI e no Plenário.

3.2 - Conjuntos de vidro temperado fumê, espessura 10 mm

3.2.1 - vinte e um conjuntos, com duas portas de 0,80 m, dois fixos de 0,60 m (presos por suportes de canto e de centro) e duas molas hidráulicas "largas", tipo MP2000, por conjunto, localizados nos *halls* dos elevadores privativos do Anexo IA;

3.2.2 - vinte e um conjuntos, com duas portas de 0,80 m, dois fixos de 1,42 m (presos por suportes de canto e de centro), e duas molas hidráulicas "estreitas", tipo BTS 75V, localizados nos *halls* dos elevadores principais do Anexo IIA, e

3.2.3 - dezesseis conjuntos, com duas portas de 0,80 m, e duas molas hidráulicas "estreitas", tipo BTS 75V, localizados no acesso ao Anexo IIB, nas Salas de Sessão e no Auditório.

3.2.4 - sete conjuntos fora dos padrões acima descritos, com portas variando de 0,80 m a 1,00 m, fixos e/ou divisórias variando de 0,60 m a 1,32 m (presos por suportes de canto e de centro) e molas hidráulicas tipo MP2000, BTS 75V, ou mola aérea tipo MA200, localizados no 21º andar, no Jardim do Auditório, no 3º andar e Térreo.

4 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Consiste o serviço na intervenção técnica de natureza corretiva, a pedido do TRF/2ªR, conforme abaixo descrito:

- pequenos ajustes: reaperto de parafusos, desempenamento de espelho de piso, colocação de batentes nos trincos, colocação de espumas/cortiças em batentes ou fechaduras;
- regulagem das velocidades da mola hidráulica
- limpeza, troca dos anéis de vedação e complementação do nível de óleo em molas hidráulicas "largas", tipo MP2000;
- ajuste, levantamento ou alinhamento de folha de porta;
- diminuição da largura da porta (máx. 2 mm), com lixadeira;



- desmontagem e retirada de conjunto (fixo e portas);
- substituição de mola hidráulica de piso, tipo BTS 75V (espelho não incluído);
- substituição de mola aérea tipo MA200;
- substituição de espelho de mola hidráulica;
- substituição de dobradiça;
- substituição de mancal;
- substituição de batente;
- substituição de trinco;
- substituição de fechadura;
- substituição de suporte de canto.
- substituição de suporte de centro.
- substituição de puxador pequeno, quadrado, fumê ou cristal (par).
- substituição de puxador grande, retangular, fumê ou cristal (par).
- fornecimento de folha (porta ou fixo) de vidro temperado cristal, 10 mm.
- fornecimento de folha (porta ou fixo) de vidro temperado fumê, 10 mm.
- mão de obra para substituição de uma folha de porta quebrada.
- mão de obra para substituição de uma folha de fixo quebrado.

4.1 - As peças discriminadas acima serão novas e compatíveis com as peças existentes, abrangendo tal compatibilidade as dimensões mecânicas e, no caso de peças externas / visíveis, a cor das mesmas.

4.2 - O desempenho e a durabilidade dessas peças serão iguais ou maiores que as das peças originalmente existentes, devendo a contratada tomar como referência de qualidade as marcas e modelos descritos na planilha orçamentária, em item adiante.

4.3 - Os preços unitários dos serviços incluirão os valores relativos à mão de obra, frete, incidência tributária e demais encargos, bem como o fornecimento de todo e qualquer material complementar necessário à execução do serviço (anéis de vedação, cortiças, borrachas, espumas p/ batentes, parafusos, arruelas, pinos, buchas, chumbadores etc).



4.4 - Nos serviços referentes à substituição de folhas de vidro quebradas, excepcionalmente, foram discriminados separadamente o fornecimento de material ("fornecimento de folha (porta ou fixo) de vidro temperado cristal, 10 mm" ou "fornecimento de folha (porta ou fixo) de vidro temperado fumê, 10 mm") e o fornecimento de mão de obra ("mão de obra para substituição de uma folha de porta quebrada" ou "mão de obra para substituição de uma folha de fixo quebrado"), devido ao custo variável do primeiro.

4.5 - Os serviços relativos a "pequenos ajustes (...) ou fechaduras" e "regulagem das velocidades da mola hidráulica", por se tratarem de serviços com reduzido número de horas de trabalho, sem fornecimento significativo de materiais, não poderão ter um custo superior a 80% de quaisquer dos serviços descritos de "substituição de mola hidráulica de piso, tipo BTS 75V (espelho não incluído)" a "substituição de puxador grande, retangular, fume ou cristal (par)", na lista acima.

4.6 - Ocorrendo de, excepcionalmente o TRF/2ªR possuir em seu estoque uma ou mais peças necessárias à execução do serviço, poderá ser solicitado o uso desse material em substituição ao fornecido pela contratada sendo que, nestes casos, será cobrada apenas a mão-de-obra referente à execução do serviço, de acordo com os seguintes critérios:

- substituição de espelho, puxadores, batentes, fechaduras, trinco: pagamento de um valor igual ao de "reaperto de parafusos";
- substituição de dobradiças ou molas de piso: pagamento de um valor igual a um "ajuste, levantamento ou alinhamento de folha de porta".

4.7 - A contratada será informada da existência de um ou mais serviços a serem executados nas instalações do TRF/2ªR, através de contato telefônico, *fac-simile* ou correio eletrônico (*e-mail*).

4.8 - Após ter sido contatada por um dos meios acima descritos, técnico da contratada comparecerá à Seção de Manutenção de Instalações - SEMANT, num prazo máximo de vinte e quatro horas, para o recebimento formal da Ordem de Serviço – OS, documento em duas vias que contém a descrição do serviço a executar e o local da instalação a ser mantida.

4.9 - De posse da OS, o técnico da empresa deverá se deslocar até a instalação ali assinalada para levantamento das peças e mão-de-obra necessárias à execução do serviço.

4.10 - A OS será atendida de acordo com o seu número seqüencial, exceto quando indicado pelo TRF/2ªR como 'serviço urgente', caso em que o serviço passa a ter prioridade sobre os demais.

4.11 - Sendo necessária a execução de serviço e/ou a troca de peças diferente do originalmente solicitado na OS, o técnico da contratada informará esse fato ao gestor do contrato, que analisará a execução do serviço.



4.12 - O prazo máximo para execução dos serviços de reaperto, regulagem, ajuste, desmontagem, substituição de ferragens ou molas hidráulicas será de dois dias úteis, contado a partir da data em que a contratada for informada da existência de um ou mais serviços a serem executados nas instalações do TRF/2ªR, pelos meios anteriormente citados. Ocorrendo da contratada receber, no mesmo dia, mais de uma OS desse tipo, os serviços subseqüentes deverão ser realizados a um ritmo de, no mínimo, um serviço por dia.

4.13 - O prazo máximo para substituição das folhas de vidro temperado será de vinte dias úteis, contados a partir do recebimento da OS.

4.14 - As peças defeituosas e substituídas serão entregues ao gestor do contrato, exceção feita a anéis de vedação, cortiças, borrachas, espumas para batentes, parafusos e arruelas. No caso de substituição das folhas de vidro quebrado, a contratada se encarregará de remover o material danificado para fora das dependências do TRF/2ªR.

4.15 - Concluído o serviço, o técnico da contratada anotará na OS, de forma clara e objetiva, o tipo de intervenção realizado, o material empregado e a data de conclusão. Uma das vias da OS preenchida será entregue na SEMANT, para conferência.

4.16 - Não existindo a necessidade de refazimento de quaisquer dos serviços executados, o gestor do contrato entregará ao preposto da contratada planilha com o resumo de todos os serviços executados no mês, no qual constarão os nºs das OSs executadas e aprovadas, os locais dos serviços seus tipos, as quantidades e as peças utilizadas e a assinatura do gestor do contrato.

4.17 - A planilha acima mencionada, devidamente preenchida e assinada, obrigatoriamente acompanhará o documento fiscal discriminativo dos serviços.

5 - PRAZOS DE GARANTIA:

5.1 - de cada serviço, que deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados da data emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.2 - das peças substituídas, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.3 - Entende-se por garantia, *in casu*, o compromisso e a responsabilidade da Contratada de efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos serviços, sem ônus para o Contratante;



6 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Quant Anual Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Pequenos ajustes: reaperto de parafusos, desempenamento de espelho de piso, colocação de espumas em batentes	15		
02	Regulagem das velocidades da mola hidráulica	10		
03	Limpeza, troca dos anéis de vedação e complementação do nível de óleo em molas hidráulicas "largas", tipo MP2000.	2		
04	Ajuste, levantamento ou alinhamento de porta	15		
05	Diminuição da largura da porta (máx. 2 mm), com lixadeira	2		
06	Desmontagem e retirada de conjunto (fixo e portas).	1		
07	Substituição de mola hidráulica de piso (espelho não incluído)	8		
08	Substituição de mola aérea tipo MA200	1		
09	Substituição de espelho de mola hidráulica	1		
10	Substituição de dobradiça	1		
11	Substituição de mancal	1		
12	Substituição de batente	1		
13	Substituição de trinco	3		
14	Substituição de fechadura	1		
15	Substituição de suporte de canto	1		
16	Substituição de suporte de centro	1		
17	Substituição de puxador redondo, quadrado, fumê ou cristal (par).	1		
18	Substituição de puxador retangular, fumê ou cristal (par).	1		
19	Fornecimento de folha de vidro temperado cristal (porta ou fixo), 10 mm de espessura (quant. em m²)	3,5 m²		
20	Fornecimento de folha de vidro temperado fumê (porta ou fixo), 10 mm de espessura (quant. em m²).	3,5 m²		
21	Mão-de-obra para substituição de 1 (uma) folha de porta quebrada	2		
22	Mão-de-obra para substituição de 1 (uma) folha de fixo quebrada	2		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:			R\$	